



060350

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

060350

MENSAGEM DE LEI Nº 26/2008

Maringá, 21 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Complementar, que vem dispor sobre a inserção do empregado público, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-lei nº 5.452/43), no Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá, na qualidade de beneficiário titular.

O Projeto também prevê que o encerramento orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil do Fundo de Saúde do Servidor Público Municipal de Maringá, instituído pela Lei Complementar 386/2001, com vigência até 31 de dezembro de 2007, efetuar-se-á no exercício de 2008.

Nobres edis, as presentes proposições são pertinentes tendo em vista o contingente de empregados públicos que compõem o quadro de servidores públicos que atuam nos programas federais de atendimento à saúde municipal (como Programa de Saúde à Família e de Combate à Dengue) e pela imposição de regra para encerrar a atuação da Capsema-Saúde.

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



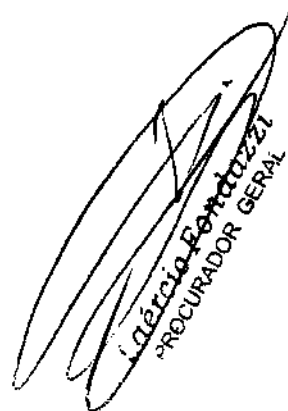
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Esclareça-se que o projeto não apresenta óbices de ordem econômico-financeira, pois não conflita com a Lei Complementar nº 687/2007, tampouco com o Pregão Presencial nº 704/2007 – PMM, Processo nº 73739/2007, em decorrência de que o número de servidores empregados públicos não ultrapassam os limites de atendimentos contratados.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal


Laércio Pontes
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

LEI COMPLEMENTAR N. 1063/2008

Autor: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 687/2007, que cria o Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea c ao inciso I do artigo 5º da Lei Complementar 687/2007, com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I -

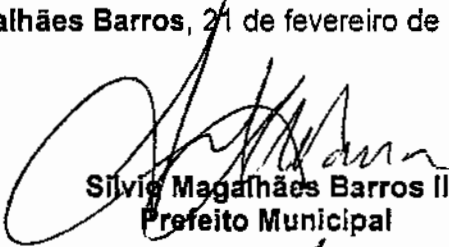
c) empregado público sob o regime celetista." (AC)

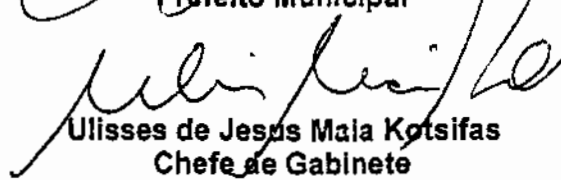
Art. 2º. A Lei Complementar nº 687/2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

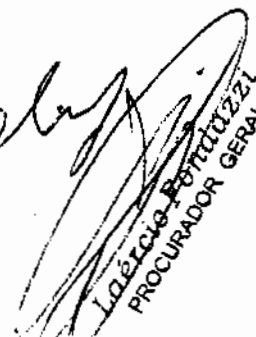
"Art. 17-A. O encerramento orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil do Fundo de Saúde do Servidor Público Municipal de Maringá será efetuado no decorrer do exercício financeiro de 2008." (AC)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 21 de fevereiro de 2008.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Mala Kotsifas
Chefe de Gabinete


Laércio Pontes
PROCURADOR GERAL